



INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 275/2016 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 8º DO ARTIGO 144 DA CRFB E INCLUI O INCISO VI PARA DEFINIR AS GUARDAS MUNICIPAIS COMO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o que na prática permitirá a alteração da nomenclatura das guardas municipais para **POLÍCIA MUNICIPAL**, eis que passarão a ter as mesmas prerrogativas dos servidores públicos policiais e, posteriormente o seu envio ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Segurança, ao Ilustríssimo Presidente da Associação Municipal dos Guardas Municipais e a FENAGUARDAS – Federação Nacional dos Guardas Municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente moção visa dar apoio ao pleito legítimo da Guarda Municipal para alterar a redação do § 8º do art. 144 da Constituição Federal e inclui o inciso VI para definir as Guardas Municipais como órgão de segurança pública.

A Guarda Municipal exerce função de cuidar e zelar pelos bens públicos, todavia, com o aumento populacional nas grandes cidades e a crescente violência, passou a ter uma função bem mais abrangente, pois ela auxilia as demais forças de Segurança, como as Polícias Civil e Militar, no que diz respeito ao patrulhamento policial. Mas, embora os Guardas Municipais sejam submetidos a riscos idênticos aos Policiais Militares eles não dispõem do mesmo amparo legal.

Pretendemos dar a devida valorização a esta categoria de servidores que atuam de forma ostensiva no combate ao exercício irregular de guardadores de carros, ao comércio irregular de ambulantes, que auxilia as demais forças de Segurança e, atualmente, atua no combate à Pandemia, especificamente na repressão de aglomerações de pessoas.

Destarte, considerando que o atual cenário, se faz necessário à compreensão de que atividade de Guarda Municipal seja exercida com elevado risco de vida ou em condições prejudiciais à saúde, a presente moção de solidariedade, acima de tudo, representa um gesto de equidade para os servidores da sacrificada Guarda Municipal, homens e mulheres que prestam um serviço essencial ao nosso município, cujas peculiaridades do cargo precisam ser levadas em consideração pelos nobres colegas que integram esta casa Legislativa.

Pelo exposto submete-se a presente Moção de Apoio à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovada na forma regimental, a presente Moção de Apoio à Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 275/2016) diante da inquestionável relevância social da matéria apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 28/05/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 28/05/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 28/05/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 28/05/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 28/05/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0238420** e o código CRC **211CBC75**.